



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍIS

CGC 89.971.782/0001 - 10

Rua Francisco Richter, 601 - CEP 98855-000

Fones (055) 329 - 1155 - 1161 - 1170 e 1195 - FAX (055) 329 - 1188

LEI Nº 557/97

de 14 de janeiro de 1997

Altera a Lei Municipal nº 04, de 13/01/89, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, e dá Outras providências.

PAULO AIRTON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, passa a ter a seguinte Organização Administrativa:

§ 1º - Órgãos de Assistência e Assessoramento:

- Gabinete
- Assessoria Jurídica
- Assessoria de Imprensa
- Secretaria da J.S.M.

§ 2º - Órgãos de Administração Geral:

- Secretaria Geral e de Administração.
- Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CGC 89.971.782/0001 - 10

Rua Francisco Richter, 601 - CEP 98855-000
Fones (055) 329 - 1155 - 1161 - 1170 e 1195 - FAX (055) 329 - 1188

§ 3º - Órgãos da Administração Específica:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.
- Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
- Secretaria Municipal de Trabalho, Saúde, Ação Social, Habitação e Meio Ambiente.
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - Integram o Gabinete:

- Assessor;
- Auxiliar;
- Motorista;
- Assistente;

Art. 3º - Integram a Assessoria Jurídica:

- Assessores;
- Auxiliar;
- Assistente;

Art. 4º - Integram a Assessoria de Imprensa:

- Assessor;
- Auxiliar;

Art. 5º - Integram a Junta do Serviço Militar.

- Secretario da J.S.M.

Art. 6º - Integram a Secretaria Geral e de Administração:

- Departamento Pessoal;
- Unidade Administrativa;
- Equipe de Protocolo;
- Núcleo de Arquivo e documentação;
- Auxiliares;
- Assistentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CGC 89.971.782/0001 - 10

Rua Francisco Richter, 601 - CEP 98855-000

Fones (055) 329 - 1155 - 1161 - 1170 e 1195 - FAX (055) 329 - 1188

Art. 7º - Integram a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:

- Departamento de Patrimônio e Almoarifado;
- Departamento de Compras;
- Departamento de Contabilidade, Planejamento e Orçamento;
- Departamento de Receitas, Tributos, Fiscalização e Cadastro;
- Departamento de ICMS e INCRA;
- Departamento de Topografia e Projetos;
- Departamento de Engenharia;
- Departamento de Tesouraria;
- Departamento de Controle Interno;
- Unidade de Patrimônio;
- Unidade de Compras;
- Unidade de Arquivos;
- Equipe de Contabilidade;
- Equipe de Receitas;
- Núcleo de Fiscalização;
- Núcleo de Topografia;
- Auxiliar;
- Assistente;

Art. 8º -Integram a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria

- Departamento de Assistência ao Mini, Pequeno e Médio Produtor;
- Departamento de Comércio e Indústria;
- Departamento de Hortas e Viveiros;
- Unidade de Assistência ao Produtor;
- Equipe de Comércio;
- Núcleo de Hortas;
- Auxiliar;
- Assistente;

Art. 9º - Integram a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

- Departamento de Coleta de Lixo, Limpeza e Conservação da Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍIS

CGC 89.971.782/0001 - 10

Rua Francisco Richter, 601 - CEP 98855-000

Fones (055) 329 - 1155 - 1161 - 1170 e 1195 - FAX (055) 329 - 1188

- Departamento de Iluminação Pública;
- Departamento de Água do Interior;
- Departamento de Transportes;
- Departamento de Conservação de Estradas;
- Unidade de Oficina Mecânica Pesada;
- Unidade de Oficina Mecânica Leve;
- Equipe de Eletricidade;
- Equipe de Limpeza Urbana;
- Equipe de Manutenção;
- Núcleo de Marcinaria ;
- Núcleo de Conservação dos prédios públicos;
- Núcleo de Manutenção de Máquinas e Veículos;
- Auxiliares;
- Assistentes;

Art. 10 - Integram a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:

- **Departamento de Cultura e Turismo;**
- Departamento de Esportes;
- Departamento Administrativo;
- Departamento de Educação;
- Departamento Administrativo da Creche;
- Departamento Administrativo do COCA;
- Departamento Administrativo da Escola Agrícola;
- Unidade do Centro de Orientação;
- Unidade da Creche;
- Orientador Educacional;
- Supervisor de Ciências;
- Supervisor de Matemática;
- Supervisor de Estudos Sociais;
- Supervisor de Educação Artística;
- Supervisor de Português;
- Supervisor de Educação Física;
- Supervisor de Educação Religiosa;
- Supervisor de Controle Escolar;
- Supervisor de Cadastro Funcional;
- Supervisor de Merenda Escolar;
- Supervisor de Auxílios Escolares;
- Supervisor de Currículo por Atividades;
- Supervisor de Técnicas Agrícolas;
- Supervisor de Técnicas Domésticas;
- Supervisor de Inglês;
- Auxiliar;
- Assistente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CGC 89.971.782/0001 - 10

Rua Francisco Richter, 601 - CEP 98855-000

Fones (055) 329 - 1155 - 1161 - 1170 e 1195 - FAX (055) 329 - 1188


Art. 11 - Integram a Secretaria Municipal de Trabalho, Saúde, Ação Social, Habitação e Meio Ambiente:

- Departamento de Habitação e Meio Ambiente;
- Departamento de Trabalho e Ação Social;
- Departamento de Saúde ;
- Unidade de Meio Ambiente;
- Unidade Administrativa;
- Unidade de Ação Social;
- Equipe de Habitação;
- Equipe Médica;
- Equipe Odontológica;
- Núcleo de Difusão Comunitária;
- Núcleo de Trabalho;
- Núcleo de Ação Social:
- Auxiliar;
- Assistente;

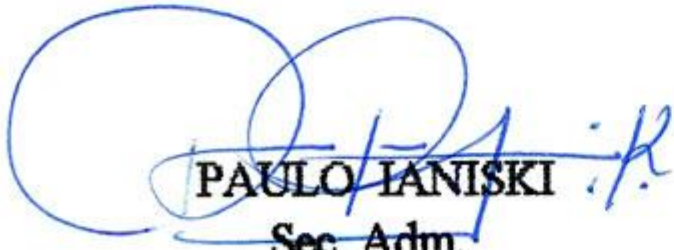
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, EM 14 DE JANEIRO DE 1.997.


PAULO AIRTON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se .


PAULO IANISKI
Sec. Adm.